



AÇÃO 10/2019: *“Realizar diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas pelas instituições financeiras às autoridades judiciárias, policiais e ministeriais via Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) e sugerir melhorias”*

Resultado 1 - Diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas via SIMBA.

O primeiro dos dois Resultados esperados para essa Ação foi assim definido: *“R1. Diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas via SIMBA”*.

Para a coleta estruturada dos dados necessários à elaboração do Diagnóstico, na 1ª. Reunião do Grupo de Trabalho (02/04/2019) foi apresentada a proposta de circularização de três diferentes “formulários” dirigidos às instituições financeiras, aos três principais usuários do SIMBA (TST, PF e MPF) e aos participantes da Ação.

Resumidamente, o formulário endereçado às instituições financeiras buscava mapear seu grau de dificuldade em identificar a origem e destino (OD) das transações, por tipo de lançamento¹ (por meio de link em pesquisa virtual). Aos três principais usuários (TST, PF e MPF), foram solicitados dados estatísticos relacionados a operações e prazos médios de atendimentos (ofício). E aos participantes foram solicitadas sugestões de melhorias e novos produtos para aprimoramento do SIMBA (por meio de link em pesquisa virtual).

Conforme deliberado na 1ª Reunião do Grupo de Trabalho, foi estabelecido que o preenchimento dos **formulários seria voluntário** e que os **dados apresentados pelas Instituições Financeiras seriam divulgados de forma totalizada, sem identificação individualizada**. O prazo inicial para envio dos dados foi definido como dia 06/05/2019. Porém, a pedido da FEBRABAN, foi adiado para 24/05/2019.

A circularização de formulários eletrônicos foi pensada com a finalidade de, ao mesmo tempo, facilitar o preenchimento por parte dos destinatários e coletar os dados em formato estruturado, o que facilita a compilação e análise das informações.

Em razão de dificuldades técnicas, não foi possível coletar os dados do Tribunal Superior do Trabalho, órgão responsável pelo armazenamento dos dados bancários obtidos a partir de ordens judiciais emanadas pelos juízes do trabalho de

¹ Foram selecionados, pelo Grupo de Trabalho, 25 lançamentos cuja identificação de OD é essencial nas apurações, sendo desconsiderado outros em que essa informação não é tão relevante (ex: tarifa, estorno etc.).



todos os Tribunais Regionais do Trabalho. Em que pese tal impossibilidade, a Coordenação entendeu que a coleta dos dados estatísticos do SIMBA da Polícia Federal e do Ministério Público Federal representa amostragem idônea e fornece um panorama geral da temática.

A seguir, apresenta-se um extrato do Diagnóstico (R1) da Ação 10/2019. Os dados completos (e detalhados por tipo de lançamento) serão encaminhados ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, na condição de órgão regulador e supervisor do Sistema Financeiro Nacional, conforme deliberação tomada pelo Grupo de Trabalho, na 2ª. Reunião (28/06/2019) – **ENCAMINHAMENTO 1**. Tal medida reflete o zelo do Grupo de Trabalho em não expor quais são os tipos de lançamentos de maior percentual de falta de identificação de OD, para evitar que essa informação seja indevidamente explorada por indivíduos que buscam ocultar sua identidade em transações financeiras.

Na média dos atendimentos de casos SIMBA-PF, nos anos de 2016, 2017 e 2018, 35,57% das transações foram apresentadas sem identificação de OD. Em atendimentos em casos SIMBA-MPF, essa média foi de 29% (considerando todos os lançamentos constantes dos atendimentos desses anos).

Quando são considerados os atendimentos efetuados pelas 20 principais IFs (assim consideradas as que apresentaram a maior participação nas transações, no período do triênio 2016/2018), esse número não se altera significativamente, passando para 35,42% (PF) e 29,60% (MPF).

Relativamente aos prazos, foi verificado que, nos anos de 2016, 2017 e 2018, o tempo médio transcorrido entre a data da decisão judicial e a circularização do CCS pelo BCB foi de 65 dias, nos casos conduzidos pela PF, e de 47 nos do MPF, em que estão incluídos os prazos consumidos pelas secretarias/cartórios dos juízos, dos órgãos de persecução penal, bem como dos correios. Daí a novidade da instituição do “Protocolo Digital” referido adiante, como medida para agilizar e conferir maior segurança ao processo de colaboração com a justiça, prestado pelo BC.

Já o prazo médio para o primeiro atendimento pelas IFs, nos anos de 2016, 2017 e 2018, ficou em 97 dias, nos casos da PF, e em 78 dias nos casos do MPF. Considerando as 20 principais IFs, esses prazos ficaram em 97 e 79, respectivamente.

Os dados estatísticos colhidos permitiram indicar a **existência de margem para aprimoramentos**, tanto no que diz respeito à diminuição do percentual de transações sem identificação de OD, como também nos prazos para cumprimento das ordens de afastamento de sigilo.

A FEBRABAN manifestou pleno interesse de seus associados em buscar melhorias.

E, ainda durante a 2ª reunião, o BCB esclareceu que estava instituindo o “Protocolo Digital”. Com essa medida, já seria possível esperar sensível melhora nos prazos médios transcorridos entre a decisão judicial e a circularização do CCS.



Ao longo da Ação 10/2019, o representante da AGU destacou que o SIMBA atualmente registra baixa efetividade nas ações cíveis, notadamente as de improbidade administrativa. Frisou que o mero compartilhamento dos dados obtidos nas ações penais (restritos à persecução de movimentações relacionadas a proventos e produtos de ilícitos penais), não supre as necessidades das ações de improbidade administrativa (a buscar, também, a identificação de patrimônio lícito dos investigados para fins de ressarcimento e adimplemento de multas civis). Da mesma forma, registrou a necessidade de maior esclarecimento dos órgãos de persecução e julgamento quanto à importância da utilização do SIMBA no âmbito civil, visando à efetiva recomposição dos prejuízos causados ao Erário.

Em termos gerais, foi consenso entre os participantes que o SIMBA é uma importante ferramenta em apurações de lavagem de dinheiro e outros crimes. Porém, a performance desse Sistema está diretamente relacionada à qualidade dos dados (especialmente no que diz respeito à identificação OD) e à celeridade do envio. Se os dados são enviados com muitas falhas de identificação de OD e/ou com significativa demora, isso gera impactos negativos nas apurações, independentemente das virtudes e/ou das necessidades de melhoria da ferramenta.